

Regulamento de funcionamento da II Reunião Plenária da Juventude do Partido CHEGA!

Capítulos

- I – Disposições gerais;
- II – Uso da palavra e debate das moções;
- III – Disposições finais.

I - Disposições gerais

Artigo 1.º (Convocatória da II Reunião Plenária e ordem de trabalhos)

A II Reunião Plenária da Juventude do Partido CHEGA! reúne-se em Leiria no dia 16 de dezembro de 2023 com o objetivo de aprovar as moções setoriais/temáticas que integrarão a Moção de Estratégia Global que a Juventude apresentará na VI Convenção Nacional do Partido CHEGA. Também serão discutidas e aprovadas propostas para o partido CHEGA apresentar no seu programa eleitoral para as eleições legislativas de 2024, relacionado com a temática dos Jovens/Juventude.

Artigo 2.º (Organização dos trabalhos)

1. A II Reunião Plenária da Juventude do Partido CHEGA! inicia-se às 10h30min, do dia 16 de dezembro de 2023, com o discurso de abertura por parte da Coordenadora da Direção Nacional da Juventude.
2. No fim da intervenção, o Secretário-Geral anuncia o cronograma completo dos trabalhos, e das moções temáticas.

Artigo 3.º (Composição da Reunião Plenária)

1. A II Reunião Plenária é composta por:
 - a) A Coordenadora da Direção Nacional;
 - b) O Secretário-Geral;
 - c) Os membros da Direção Nacional;
 - d) Os Coordenadores das Comissões Políticas Distritais/Regionais da Juventude;
 - e) Os membros das Comissões Políticas Distritais/Regionais da Juventude;
 - f) Os membros das Pastas Nacionais da Juventude;
2. São convidados como Observadores aqueles que as Comissões Políticas Distritais/Regionais indicarem e que a Direção Nacional delibere convidar.
3. Os trabalhos são dirigidos pela Mesa. A Mesa será presidida pelo Secretário-Geral, que terá 2 membros a auxiliá-lo nos trabalhos, sendo estes membros, indicados pelo Secretário-Geral no início da Reunião Plenária.

4. O Secretário-Geral poderá propor à Direção Nacional que outros membros (militantes da Juventude e sem direito a voto na Reunião Plenária) possam apresentar moções e propostas para o programa eleitoral do partido, como também realizar uma intervenção política. Caso a Direção Nacional autorize, o Secretário-Geral deverá indicar no início dos trabalhos.

Artigo 4.º (Comunicações)

Após a aprovação e convocação, pela Direção Nacional, da II Reunião Plenária da Juventude do Partido CHEGA!, o Secretário-Geral procede à sua convocatória, acompanhada pelo Regulamento de Funcionamento da Reunião Plenária.

II – Uso da palavra e debate das moções;

Artigo 5.º (Uso da palavra)

A Mesa faz a gestão dos trabalhos, cabendo ao Secretário-Geral conceder a palavra, para os seguintes efeitos:

- a) Apresentar as moções temáticas;
- b) Apresentação de propostas para o programa eleitoral do Partido CHEGA para as eleições legislativas de 2024;
- c) Fazer intervenções políticas;
- d) Interpelar a Mesa sobre a condução dos trabalhos.

2. O Secretário-Geral pode advertir o orador caso este use o seu tempo para efeito distinto da sua inscrição ou no caso de exceder o tempo, podendo em qualquer um dos casos citados supra retirar a palavra ao orador em questão.

3. O uso da palavra para interpelar a Mesa sobre a condução dos trabalhos não pode exceder 1 minuto.

4. A distribuição dos tempos de intervenção processa-se da seguinte forma:

- a) O proponente de cada Moção Temática e/ou apresentação de proposta para o programa eleitoral, dispõe de 8 minutos para fazer a sua apresentação.
- b) Aos restantes oradores que se inscreverem para intervenções políticas, terão atribuído tempo em função do número de inscritos, não podendo exceder os 3 minutos por pessoa.

Artigo 6.º (Entrega das Moções Temáticas e de propostas para o Programa eleitoral)

1. As Moções Temáticas e as propostas para o Programa eleitoral, consistem em recomendações à Direção Nacional da Juventude do Partido CHEGA!, para a redação de uma Moção de Estratégia Global a ser apresentada na VI Convenção Nacional do Partido CHEGA!. As propostas para o programa eleitoral devem incidir sobre estratégia política setorial, implementação de medidas legislativas ou propostas de ação política específica.

2. As Moções Temáticas e as propostas para o programa eleitoral, devem ser submetidas via correio electrónico (juventude@partidochega.pt), até às 23 horas e 59 minutos do dia 12 de

dezembro de 2023, endereçadas ao Secretário-Geral, e após a sua aceitação, é enviado um e-mail a informar.

3. Caso existam várias Moções Temáticas/propostas ao programa eleitoral versando o mesmo tema, é aprovada aquela que recolher maior número de votos favoráveis, ou os seus subscritores podem encontrar um texto comum e proceder à sua substituição, retirando as propostas que deixam de estar em debate.

Artigo 7.º (Votação das moções temáticas)

1. A votação das moções temáticas e das propostas para o programa eleitoral, decorre por votação de “braço no ar”.

2. O proponente de uma moção temática e de uma proposta para o programa eleitoral, pode decidir pela sua retirada até ao momento da sua votação.

3. As moções temáticas, como as propostas para o programa eleitoral, são aprovadas ou rejeitadas por maioria simples dos membros (com direito a voto) da Reunião Plenária.

III - Disposições finais.

Artigo 8.º (Lacunas)

Compete à Mesa integrar eventuais lacunas que sejam suscitadas durante os trabalhos na Reunião Plenária, nomeadamente com recurso aos Estatutos ou à Lei.

Artigo 9.º (Publicação)

O presente Regulamento deve ser publicado juntamente com a convocatória para a realização da II Reunião Plenária da Juventude do CHEGA!.

Aprovado a 23 de Novembro de 2023, em reunião da Direção Nacional da Juventude do CHEGA!.